DECRETO Nº 3731, de 06 de junho de 2008

ALTERA O DECRETO Nº 3722 DE 02 DE JUNHO DE 2008 QUE "DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA PROJOVEM - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO - INSTITUÍDO PELO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA - INSTITUÍDO PELA MP - Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007".

O Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722 de 02 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os (as) interessados (as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Justiça Social, Rua Leopoldina Nº 326, Bairro do Carmo, Sete Lagoas/MG, munidos dos documentos previstos no Anexo I, o qual faz parte integrante deste Decreto, nos dias 09 à 12 de junho de 2008 das 9h às 11h e das 14h às 16h."

Art. 2º Os itens 1.2, 1.4, 2.1.6, 2.1.8 e 3.1.7 do Anexo I passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO I

...

1.2 - DATA: Nos dias 09 à 12 de Junho de 2008 das 9h as 11h e das 14h às 16h.

...

1.4- Será fornecido ao (a) Candidato(a), no ato da habilitação, comprovante de inscrição, de acordo com o previsto neste Anexo.

...

2.1.6 - Perfil do Orientador Social:

a) Escolaridade de nível superior (conforme alínea "a" do item 2.1.1);
b) Atuação em projetos sociais;
c) Noções fundamentais sobre legislações específicas sobre Criança, Adolescente, Assistência Social e Direitos Humanos;
d) Boa capacidade relacional e de comunicação com os (as) adolescentes.

...

2.1.8- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia de certificado, declaração ou documento congênere, expedido por Instituição competente, acompanhada dos originais, tendo validade com a carga horária descrita, no verso e/ou em anexo.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
Atuação em Projetos Sociais	Até 180 dias	1
	De 181 a 540 dias	2
	Acima de 541 dias	3
Participação em atividades: Conferências, Seminários, Cursos de Capacitação para as questões sociais da Criança, Adolescente, Juventude, Assistência Social, Direitos Humanos; comprovada em horas através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Carga horária de 06 a 10 horas	1
	Carga horária de 11 a 20 horas	2
	Carga horária acima de 20 horas	3

(...)

3.1.7- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO: Cópia de certificado, declaração ou documento congênere, expedido por Instituição competente, acompanhada dos originais, tendo validade com a carga horária descrita, no verso e/ou em anexo, de participação de representantes da Entidade, comprovando sua vinculação com tal, que passa a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
Atuação em Projetos Sociais	Até 180 dias	1
	De 181 a 540 dias	2
	Acima de 541 dias	3
Participação em atividades: Conferências, Seminários, Cursos de Capacitação para as questões sociais da Criança, Adolescente, Juventude, Assistência Social, Direitos Humanos; comprovada em horas através de certificado ou declaração expedida pelo órgão competente.	Carga horária de 06 a 10 horas	1
	Carga horária de 11 a 20 horas	2
	Carga horária acima de 20 horas	3
	PONTUAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL	
Ter em seu quadro profis-		

|sionais com curso superior |Doutorado | 3 |
|com graduação conforme o |---|---|
|item 2.1 com especialização|Mestrado | 2 | |na área de bem
dotados. |---|---|
| |Especialização | 1 | |
|Latu Sensu | | |_ .|_____|___|"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de junho de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Secretária Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

MARIA APARECIDA FRANÇA CANABRAVA
Secretaria Municipal de Justiça Social

HERMELINO TEIXEIRA GOULART
Procurador Adjunto do Município